

## Município de Fernandópolis - SP



Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal)



(17) 3465-0150 | **Ouvidoria**: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 01 de Junho de 2020

Ano I - Edição 412



ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS
(Este documento contém 12 páginas)
ATOS ADMINISTRATIVOS
NOTIFICAÇÃO3
DECRETO N° 8.625 DE 01 DE JUNHO DE 20205
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 9
CONTABILIDADE E TESOURARIA
CRONOLOGIA DE PAGAMENTO10
LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 018/202012
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/202012
TERMO DE ANULAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇO 003/202012

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



## Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 01 de Junho de 2020

Ano I - Edição 412

## **ENTIDADES**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150 Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br



### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br



## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99, Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP Telefone Recepção: (17) 3463.1252 Telefone Administração: (17) 3463.1539

### **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandopolis.sp.gov.br e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



## Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 01 de Junho de 2020

Ano I - Edição 412

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

### NOTIFICAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Rua Erico Veríssimo, nº, quadra 25, lote 05, Bairro Res Antonia Franco, Inscrição Municipal 2920900, ref. NOT. 42587/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro. -, nº 1693, quadra 128, lote p2-4, Bairro Centro, Inscrição Municipal 40300, ref. NOT. 43358/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Ligustro-, nº, quadra M, lote 13, Bairro Mais Prq Fernandópolis, Inscrição Municipal 3388600, ref. NOT. 43063/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Antonio Mendes Corado-, nº, quadra 21, lote 01, Bairro Res Antonia Franco, Inscrição Municipal 2910900, ref. NOT42563./2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Gino Magri-, nº, quadra 20, lote 13, Bairro Res Antonia Franco, Inscrição Municipal 2909700, ref. NOT. 42442/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Edio Alves de Oliveira.-, nº 234, quadra 2, lote 3, Bairro Jd Alvorada Inscrição Municipal 814500, ref. NOT.41834/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Eladia Esser.-, nº, quadra 1D, lote 13, Bairro Prq Universitário, Inscrição Municipal 2557900, ref. NOT.42071/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Eladia Esser.-, nº, quadra 1D, lote 12, Bairro Prq Universitário, Inscrição Municipal 2557800, ref. NOT.4270/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Silvio Mioto.-, nº 762, quadra 9, lote p/4A, Bairro Jd Eldorado, Inscrição Municipal 686202, ref. NOT.41980/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Antonio Mendes Corado.-, nº, quadra 20, lote 18, Bairro REs Antonia Franco, Inscrição Municipal 2910200, ref. NOT 42449./2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Jenny Rocha Risk-, nº, quadra 09, lote 06, Bairro Res Mario Benez, Inscrição Municipal 3028500, ref. NOT. 42614/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Acácias.-, nº, quadra C, lote 32, Bairro Mais Prq Fernandópolis, Inscrição Municipal 3354200, ref. NOT.42821/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/ Antonia Nogueira Barbosa-, nº, quadra 2E, lote 21, Bairro Prq Universitário, Inscrição Municipal 2606600, ref. NOT. 42229/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Francisco Leon Sanches. -, nº, quadra 28, lote 02, Bairro Mario Benez, Inscrição Municipal 3061100, ref. NOT. 42670/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Jose Nogueira Filho.-, nº, quadra 2 O, lote 23, Bairro Prq Universitário, Inscrição Municipal 2635100, ref. NOT 42263./2020.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua Francisco Leon Sanches. -, nº, quadra 39, lote 12, Bairro Mario Benez, Inscrição Municipal 3086800, ref. NOT. 42717/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Dos Arnaldos.-, nº, quadra 30, lote 12, Bairro Res Antonia Franco, Inscrição Municipal 2929400, ref. NOT. 42602/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Pedro Benez, nº, quadra 08, lote 11, Bairro Res Nova Canaã, Inscrição Municipal 2131100, ref. NOT. 42367/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Pedro Benez, n 147, quadra 08, lote 10, Bairro Res Nova Canaã, Inscrição Municipal 2131000, ref. NOT. 42368/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Travessa Geraldo Filetti, nº, quadra 08, lote 09, Bairro Res Nova Canaã, Inscrição Municipal 2130900, ref. NOT. 42369/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Brasília. -, nº, quadra 04, lote 1-2C, Bairro Prq das Nações, Inscrição Municipal 1000000, ref. NOT. 42733/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Brasília. -, nº, quadra 04, lote 1-2B, Bairro Prq das Nações, Inscrição Municipal 999902, ref. NOT. 42734/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Pedro Zanata. -, nº 286, quadra 04, lote 1-2A, Bairro Prq das Nações, Inscrição Municipal 999900, ref. NOT. 42735/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Faveiros-, nº, quadra N, lote 03, Bairro Mais Prq Fernandópolis, Inscrição Municipal 3390700, ref. NOT 43104./2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Faveiros-, nº, quadra N, lote 02, Bairro Mais Prq Fernandópolis, Inscrição Municipal 3390600, ref. NOT 43103/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua *Ipês.* -, n°, quadra D, lote 11, Bairro Mais Prq Fernandópolis, Inscrição Municipal 3355300, ref. NOT. 43215/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Jacarandás. -, nº, quadra I, lote 14, Bairro Mais Prq Fernandópolis, Inscrição Municipal 3372000, ref. NOT. 42848./2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Delpho Bufalo, nº, quadra 24, lote 29, Bairro Res Mario Benez, Inscrição Municipal 3048700, ref. NOT. 42650/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Jorge Sabino de Carvalho, nº, quadra 31, lote 09, Bairro Prq Universitário, Inscrição Municipal 2663000, ref. NOT. 41969/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Vitorio Passarini nº 141, quadra I, lote p1, Bairro Fundos Jd Progresso, Inscrição Municipal 1505800, ref. NOT .42730/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Ipes, nº, quadra F, lote 16, Bairro Mais Prq Fernandópolis, Inscrição Municipal 3361800, ref. NOT .42761/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Acácias, nº, quadra B, lote 20, Bairro Mais Prq Fernandópolis, Inscrição Municipal 3349900, ref. NOT .42814/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Dirceu Moro Alessi, nº, quadra 04, lote 18, Bairro Antonia Franco, Inscrição

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



## Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 01 de Junho de 2020

Ano I - Edição 412

Municipal 2879700, ref. NOT. 42392/2020.

- Proprietário do imóvel localizado na Av Amadeu Bizelli, nº, quadra 10, lote 14, Bairro Antonia Franco, Inscrição Municipal 2889700, ref. NOT 42429./2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Guilherme Bibries, nº, quadra 26, lote 02, Bairro Mario Benez, Inscrição Municipal 3054700, ref. NOT. 42652/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Armindo Rosa Capela, nº, quadra 22, lote 11, Bairro Antonia Franco, Inscrição Municipal 2914300, ref. NOT. 42579/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Argemiro Feltrin, nº, quadra 3B, lote 21, Bairro Prq Universitário, Inscrição Municipal 2643800, ref. NOT. 42277/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Av. Joao Santo, nº, quadra 26, lote 01, Bairro Antonia Franco, Inscrição Municipal 2921800, ref. NOT. 42590/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Guilherme Bibries, nº, quadra 37, lote 13, Bairro Mario Benez, Inscrição Municipal 3081500, ref. NOT. 41170/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Guilherme Bibries, nº, quadra 37, lote 13, Bairro Mario Benez, Inscrição Municipal 3081500, ref. NOT. 42000/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Fernando Garcia Pelayo, nº, quadra 15, lote 06, Bairro prq Paulistano, Inscrição Municipal 2043700, ref. NOT .42520/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Manoel Gonçalves, nº, quadra 1J, lote p/12-A, Bairro Prq Universitário, Inscrição Municipal 2570900, ref. NOT. 42138/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Ângela Fátima Brianez, nº, quadra 2A, lote 07, Bairro Prq Universitário, Inscrição Municipal 2595000, ref. NOT 42217/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Flamboyans, nº, quadra C, lote 03, Bairro Mais Prq Fernandópolis, Inscrição Municipal 3351300, ref. NOT 42806/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Iraci Eduardo de Oliveira Segato, nº 111, quadra 3R, lote 26, Bairro Prq Universitário, Inscrição Municipal 2694500, ref. NOT 42300./2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Vicente Canhado Bueno nº, quadra 50, lote 15, Bairro Mario Benez, Inscrição Municipal 3106200, ref. AIR 029/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Nady Toril, nº, quadra 26, lote 26, Bairro Mario Benez, Inscrição Municipal 3052300, ref. AI 189./2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Jose Ramos da Silva, nº, quadra 20, lote 24, Bairro Jd Vitoria, Inscrição Municipal 3200000, ref. AI 181/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Guilherme Bibries, nº, quadra 47, lote 14, Bairro Mario Benez, Inscrição Municipal 3100600, ref. AIR 030./2020.

Fernandópolis, 28 de maio de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



## Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 01 de Junho de 2020

Ano I - Edição 412

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

### **DECRETO Nº 8.625 DE 01 DE JUNHO DE 2020**

#### DECRETO Nº 8.625 - DE 01 DE JUNHO DE 2020

(Dispõe sobre medidas de retomada gradual da economia, em razão do Plano São Paulo, lançado pelo Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências).

## ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nºs 8.587 (de 06 de abril de 2020), 8.598 (de 22 de abril de 2020) e 8.611 (de 11 de maio de 2020), que estabelecem a suspensão do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais, o funcionamento daqueles estabelecimentos reputados essenciais, o uso obrigatório de máscaras pela população em geral e adoção de outras medidas preventivas pelos órgãos de saúde pública, e respectivas prorrogações de vigências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que estendeu até 15 de junho de 2020 a vigência da quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e instituiu o Plano São Paulo para retomada consciente e faseada da economia;

**CONSIDERANDO** as condições epidemiológicas e estruturais aferidas pela medição, respectivamente, da evolução da COVID-19 e da capacidade de resposta do sistema de saúde, com lastro nos boletins epidemiológicos, no âmbito da região do Município de Fernandópolis, em consonância com os indicadores e os critérios que aludem o artigo 5º do Decreto Estadual nº 64.994/20, convergiram para a classificação "Laranja" (Fase 02);

**CONSIDERANDO** o artigo 7º do Decreto Estadual nº 64.994/20, que autoriza a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais com base na fase inserida o Município de Fernandópolis, observando o Anexo III do aludido decreto.

#### **DECRETA**:

Art. 1º É estendido até 15 de junho de 2020 o prazo fixado no caput do artigo 1º do Decreto nº 8.587 (de 06 de abril de 2020), com as prorrogações já estabelecidas pelos Decretos nºs 8.598 (de 22 de abril de 2020) e 8.611 (de 11 de maio de 2020).

Art. 2º Ficam autorizadas o funcionamento e atendimento presencial ao público as seguintes atividades e serviços não essenciais, nas condições a seguir estabelecidas:

- I "Shopping center", galerias e estabelecimentos congêneres:
- a) Capacidade 20% limitada;
- b) Proibição de praças de alimentação e de atividades recreativas nas áreas comuns e de convivência no seu interior;
- c) As lojas localizadas no interior do "Shopping Center" deverão promover o controle e limitar a quantidade de pessoas dentro do estabelecimento, limitando o atendimento a no máximo 01 (um) cliente por fração de 05 m² (cinco metros quadrados);
  - d) Adoção dos protocolos padrões e setoriais específico.
  - II Comércios em geral:
- a) As lojas deverão promover o controle e limitar a quantidade de pessoas dentro do estabelecimento, limitando o atendimento a no máximo 01 (um) cliente por fração de 05 m² (cinco metros quadrados):
  - b) Adoção dos protocolos padrões e setoriais específico.
  - III Serviços em geral:
- a) Os prestadores de serviços em geral deverão promover o controle e limitar a quantidade de pessoas dentro do estabelecimento, limitando o atendimento a no máximo 01 (um) cliente por fração de 05 m² (cinco metros quadrados);
  - b) Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



## Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 01 de Junho de 2020

Ano I - Edição 412

- IV- Atividades imobiliárias e concessionárias:
- a) Capacidade 20% limitada;
- b) Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos;
- c) Agendamento.

§1º Os protocolos padrões e setoriais específicos a que aludem as alíneas acima são aqueles disponíveis no tópico "SETORES E SUBSETORES" no seguinte sítio eletrônico: <a href="https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp/">https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp/</a>.

§2º Os serviços e as atividades reputadas essenciais pelo Decreto Municipal nº 8.587, de 06 de abril de 2020, permanecem em funcionamento nos horários e nas condições por ele estabelecidas.

§3º Todos os serviços e as atividades autorizadas a funcionar e a atender presencialmente o público deverão observar também o "Protocolo Intersetorial e de Ambientes" disponível no tópico "PROTOCOLO DE OPERAÇÕES" no seguinte sítio eletrônico: <a href="https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp/">https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp/</a>.

§4º Para todas as atividades previstas neste artigo, bem como, a prevista no artigo 3º deste Decreto, além dos protocolo de operação já informado, deverão ser atendidas as condições a seguir estabelecidas:

I - deverá ser organizado o fluxo de entrada e saída de clientes do estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre eles, adotando-se, preferencialmente e quando possível, portas ou caminhos diversos, além de se evitar a concentração de pessoas no interior das dependências durante a espera pelo atendimento, cuidando-se para que mantenham distância mínima de 1,5m (um metro e meio) umas das outras, devendo-se, nas filas de espera, ser demarcado o solo com os pontos em que o cliente deverá aguardar sua vez para ser atendido, inclusive nos caixas;

II - Em caso de formação de filas do lado externo, caberá ao próprio estabelecimento orientar as pessoas a manter o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) umas das outras, demarcado no solo;

III - deverá se propiciar boa ventilação nos ambientes, mantendo portas e janelas abertas e, em caso de ambiente climatizado realizar a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, inclusive filtros e dutos, observadas as prescrições das autoridades sanitárias.

Art. 3º Nos termos do Decreto Federal nº 10.292/20 e na ausência de disposição em contrário pelo Poder Público Estadual, são consideradas essenciais as atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde, especialmente as seguintes condições:

I - Capacidade de pessoas limitada a 20%, resguardando-se área de 4 (quatro) m² por pessoa em seu interior, limitando-se a capacidade total, por culto, em 100 (cem) pessoas.

II - Adoção do "Protocolo Intersetorial e de Ambientes" disponível no tópico "PROTOCOLO DE OPERAÇÕES" no seguinte sítio eletrônico: <a href="https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp/">https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp/</a>, no que couber, tais como higienização de todo o ambiente, dos equipamentos e das mãos dos indivíduos, evitar o uso de ar condicionado, disponibilização fácil de produtos de higiene pessoal, especialmente álcool em gel 70%, evitar o compartilhamento de materiais, utilização de máscaras de proteção facial de todos, e com triagem de entrada de pessoas com restrição àquelas que apresentarem sintomas gripais, com aferição de temperatura corporal de todos os participantes, entre outros especificados no referido documento.

Art. 4º A fiscalização será exercida por meio da vigilância sanitária, fiscais de posturas e demais autoridades designadas, devendo inicialmente promover a orientação e recomendação, e caso não sejam acatadas as recomendações emitidas pelos órgãos de fiscalização, procederá à notificação do estabelecimento, aplicando-se o disposto no Código Municipal de Posturas Urbanas e Sanitárias e no

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



## Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 01 de Junho de 2020

Ano I - Edição 412

Código Sanitário Estadual, com imposição de multas, cassação do alvará e lacração do estabelecimento, sem prejuízo das demais sanções a serem aplicadas.

Art. 5º Sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos municipais competentes, da Polícia Civil e da Polícia Militar para o devido cumprimento das disposições estabelecidas pelos decretos estaduais e municipais em vigência, caberá à entidade representativa de cada classe a responsabilidade pelo auxílio e pela obtenção de seus representados a assunção de "Termo de Compromisso", nas condições que trata o artigo 7°, conforme modelo constante no Anexo I, para o cumprimento das medidas de prevenção e de enfrentamento de saúde pública recomendadas pelos órgãos oficiais de saúde, sob pena destes responderem civil, administrativa e criminalmente.

Art. 6º Os estabelecimentos são responsáveis pelo cumprimento das regras previstas neste Decreto, devendo fiscalizar o pleno atendimento das disposições pelos empregados e/ou colaboradores, bem como pelos consumidores.

Art. 7º Fica estabelecido como condição prévia para liberação de atividades constantes neste Decreto a apresentação do respectivo Termo de Compromisso (Anexo I).

Parágrafo único. O proprietário ou responsável pelo estabelecimento deverá imprimir e assinar duas vias do Termo de Compromisso, afixando-se uma delas ao lado do Alvará de Funcionamento do estabelecimento e arquivar a outra para consulta pela fiscalização.

Art. 8º A transição iniciada por este Decreto não é de caráter definitivo, podendo-se retornar a qualquer momento politicas públicas de maior rigor no caso de sobrevir qualquer agravamento considerável das condições epidemiológicas.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 01 de junho de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



## Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 01 de Junho de 2020

Ano I - Edição 412

ANEXO I				
O presente Termo de Compromisso e Autorização deverá ser impresso em 02 (duas) vias, assinada, sendo uma afixada ao lado do alvará de funcionamento e outra ficará a disposição para equipe de fiscalização recolher.				
Nome da Empresa:				
CNPJ:	Ramo de atividade:			
Endereço:				
Telefone:	E-mail:			
Número total de funcionários:	Número de funcionários por turno:			
Área total construída:	Área livre:			
<ul> <li>O Proprietário/Responsável do estabelecimento declara que:</li> <li>As informações contidas no presente Termo de Compromisso são verdadeiras e que será fiscalizado e penalizado em caso de dados incorretos.</li> </ul>				
O Proprietário do estabelecimento reconhece que:				
<ul> <li>Seguirá as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.625, de 01.06.2020,e nos protocolos padrões e setoriais específicos a que aludem as alíneas acima são aqueles disponíveis no tópico "SETORES E SUBSETORES" no seguinte sítio eletrônico: <a href="https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp/">https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp/</a>, como também, o "Protocolo Intersetorial e de Ambientes" disponível no tópico "PROTOCOLO DE OPERAÇÕES" no seguinte sítio eletrônico: <a href="https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp/">https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp/</a>, aplicada em seu ramo de atividades, estando sujeito às sanções previstas no caso de descumprimento.</li> </ul>				
O Proprietário se compromete a:				
Fornecer e exigir o uso de mascaras e demais EPIs necessários pelos seus funcionários, como descrito no decreto e normativas.				
Controlar o acesso e permanência de consumidores, respeitando todos os critérios estabelecidos nas normas supracitadas, notadamente quanto a capacidade máxima do local.				
Fornecer aos usuários do estabelecimento todos os itens de higiene solicitados no decreto e impedir que pessoas entrem no estabelecimento sem mascaras.				
Autorizar, recepcionar, aceitar e obedecer todas as orientações e determinações dos funcionários Municipais que compõem a equipe de fiscalização.				
Assinatura: Nome legível: RG ou CPF:	Fernandópolis - SP, de de 2020.			



## Município de Fernandópolis - SP

Segunda-feira, 01 de Junho de 2020

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Ano I - Edição 412

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PERMISSIONÁRIO: ROBSON DE OLIVEIRA FURATINI, CPF nº 365.524.778-80.

**OBJETO:** Ocupação das dependências da zeladoria do Núcleo do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC do Jardim Santa Bárbara, sito na Rua Carlos Santesso, 52, Jardim Santa Bárbara, Município de Fernandópolis/SP.

**BASE LEGAL:** Decreto Municipal n° 7.569, de 12 de maio de 2016.

VIGÊNCIA: Prazo determinado de 2 (dois) anos.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2020.

Fernandópolis, 29 de maio de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO Prefeito Municipal de Fernandópolis



## Município de Fernandópolis - SP

Segunda-feira, 01 de Junho de 2020

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Ano I - Edição 412

#### **CONTABILIDADE E TESOURARIA**

### **CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

#### **CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS**

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Drogaria Moderna Fernandópolis Ltda- Me	3398	n-464	2.933,10
Balipa Papelaria e Presentes Ltda Epp	1777	n-000.023.917	1.055,05
Neusa Figueiras-Me	3614	0000029096	583,20
Canaã Comércio e Instalação de Toldos Ltda-Me	2497	n-00000755	2.700,00
Juan Funilaria e Pintura Eireli	2929	Nfs-e 151	500,00
CFV Comércio de Produtos Nutricionais Naturais e Orgânicos Eireli Epp	2458	000006034	5.600,00
Gelmed Móveis e Equipamentos Hospitalares Eireli	2528	00000177	404,00
Dupatri Hospitalar Comércio, Importa- ção e Exportação Ltda	2418	n-279186	999,00
José Tofanini	3822/3823	Nfs-e 327/Nf-e 000.000.346	420,00
Noromix Concreto S/A	2860	0000048224/482 26/48228/48220/4 8221/48222/48219 /48218/48217/482 29/48230/48231/4 8237/48245/48244 /48238/48240/482 41/48242/48243	12.353,64
Associação Deficientes Visuais Fernan- dópolis	4407	Of n-0237/ 2020-Smasc-Psb	9.875,00
Associação Pais e Amigos Def. Audit. Fernandópolis	4408	Of n-0236/ 2020-Smasc-Psb	6.500,00
Associação Assistencial Nosso Lar Fernandópolis	1022	Of n-232/2020-S- masc-Ch	19.961,88
Parque Residencial São Vicente de Paulo	1020	Of n-231/2020-S- masc-Ch	23.600,00
Cisarf-Consórcio Intermunicipal de Saú- de da Região de Fernandópolis	4411	Of n-153/2020-S- ms	29.432,10

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



## Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 01 de Junho de 2020

Ano I - Edição 412

,aquisição de medicamentos em caráter emergencial para cumprimento de ação judicial,aquisição de materiais de escritório para uso na secretaria municipal de assistência social e cidadania,aquisição de café e açúcar para confecção de café da manhâ aos funcionários da secretaria municipal de obras infraestrutura, habitação e urbanismo,aquisição de Toldo para o poupa tempo,serviço de guincho para transporte de caminhão Ford cargo poli guindaste placa fim-7169 frota 468, secretaria do meio ambiente,aquisição de dieta alimentar para entrega ao paciente Arthur Cesar lenarducci Garcia, por determinação judicial, pela sec. mun. de saúde,aquisição de bebedouros que serão utilizados pelo conselho tutelar,aquisição de medicamentos que serão dispensados ao paciente Durval aparecido ramanholi, por determinação judicial, serviço de mão de obra que será utilizado nas motos da secretaria municipal de saúde, aquisição de materiais pó de pedra e pedra n-01 para uso em reparos e serviços diversos, pela secretaria municipal de obras infraestrutura, habitaçaão e urbanismo, pagamento de repasse do termo de fomento n-01/2020-smasc de acordo com a lei federal n-13019/14, pagamento de repasse do termo de fomento n-02/2020-smasc de acordo com a lei federal n-13019/14, pagamento de repasse do termo de colaboração n-03/2019-20 de acordo com a lei federal n-13019/14, pagamento de repasse do termo de colaboração n-01/2019-20 de acordo com a lei federal n-13019/14, pagamento de remoção de pacientes realizados pelo consórcio intermunicipal da saúde da região de Fernandópolis, **Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.** 

Fernandópolis, SP 29 de Maio de 2020.

Sebastião Carlos Besteti Secretário Municipal da Fazenda



## Município de Fernandópolis - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

20

Ano I - Edição 412

Segunda-feira, 01 de Junho de 2020

#### **LICITAÇÕES**

## PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 018/2020

#### "PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO" PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

### PREGÃO Nº 018/2020 PROCESSO Nº 153/2020

DATA DE REALIZAÇÃO: 19 de junho de 2020. HORÁRIO: 08h30min. (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto "CONTRATA-ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARAAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU-CAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP", classificada em Item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO VIII do Edital de Pregão 018/2020. LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCI-AMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 018/2020, iniciando-se às 08h:30min, do dia 25 de maio de 2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00h. às 17:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 29 de maio de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

#### **LICITAÇÕES**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 179/2020.

PROCESSO Nº. 254/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: DIMEBRAS COMERCIAL

HOSPITALAR LTDA. VALOR: R\$ 25.480,00 ASSINATURA: 21/05/2020.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS". ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 140/19. MOD. PREGÃO Nº. 090/19.

Fernandópolis-SP, 29 de maio de 2020.

### - RAFAEL VIEIRA MENEZES -Gerente de Suprimentos

Certifico que a cópia deste documento foi afixada em lugar de costume e encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do município.DATA: 29/05/2020.

#### **LICITAÇÕES**

### TERMO DE ANULAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇO 003/2020

## TERMO DE ANULAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 PROCESSO Nº136/2020

Fica **ANULADO** o Termo de Homologação. Aguarda-se o prazo recursal.

Fernandópolis, 29 de maio de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil